O tema do STF de número 676 trata sobre a Situação dos terrenos de marinha localizados em ilhas costeiras com sede de município após o advento da Emenda Constitucional

O tema do STF de número 676 afirma que A Emenda Constitucional n não interferiu na propriedade da União nos moldes do art VII da Constituição da República sobre os terrenos de marinha e seus acrescidos situados em ilhas costeiras sede de Municípios